



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO - MG

LEI COMPLEMENTAR Nº. 061/2022 DE 13 DE MAIO DE 2022

*"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

O Prefeito Municipal de Cascalho Rico (MG), Senhor José Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concurso público para preenchimento de 13 [treze] cargos, dentre eles quadro geral, saúde e educação, bem como 02 [dois] cargos destinados ao cadastro de reserva, visando a investidura, dos concursados aprovados e classificados, nos cargos e vagas públicas da Administração Pública Municipal, constante no Anexo I, II e III desta Lei.

**Parágrafo primeiro** - A quantidade de vagas dos cargos de provimento efetivo e de cadastro de reserva mencionados no *caput* deste artigo, bem como a respectiva carga horária, escolaridade mínima exigida e vencimento base encontram-se dispostos no Anexo I, II e III desta Lei.

**Parágrafo segundo** - Havendo necessidade de preenchimento de cargos em número superior a definido no *caput* deste artigo, a Administração Pública Municipal de Cascalho Rico/MG proverá os cargos, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados neste concurso público, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo terceiro** - A investidura no cargo público obedecerá rigorosamente a ordem de classificação no concurso público de provas objetivas escritas.

**Art. 2º** - A investidura nos cargos públicos criados por esta Lei é permitida aos candidatos que comprovem preencher, dentre outros legalmente exigidos no Edital de

  
JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CASCALHO RICO-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO - MG

Concurso, os requisitos e regras constantes do Estatuto do Servidor Público Municipal de Cascalho Rico/MG.


**Parágrafo primeiro** - O concurso Público a que se refere esta Lei será organizado e realizado por entidade de reconhecida idoneidade no setor público e que já tenha organizado pelo menos 02 [dois] concursos públicos.

**Parágrafo segundo** - A escolha da entidade submeter-se-á aos princípios licitatórios estabelecidos em Lei.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a remanejar, adicionar ou suplementar as verbas necessárias à realização do presente concurso público no orçamento municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG, 13 de maio de 2022.

  
JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal  
JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CASCALHO RICO-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO - MG

## ANEXO I

### DOS CARGOS DO CONCURSO QUADRO GERAL

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS
Coveiro	01	40 horas	Ensino Fundamental	R\$1.212,00



  
JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CASCALHO RICO-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO - MG

## ANEXO II

### DOS CARGOS DO CONCURSO QUADRO DA SAÚDE

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS
Fonoaudiólogo	01	20 horas	Ensino Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho	R\$1.495,24
Fisioterapeuta	01	30 horas	Ensino Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho	R\$ 2.310,81
Médico Generalista	01	40 horas	Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho	R\$ 13.436,04
Médico Pediatra	01	40 horas	Ensino Superior em Medicina + Registro Profissional no Conselho da Categoria + Residência Médica, Especialização, ou Título de Especialista em Pediatria	R\$ 13.436,04
Técnico em Enfermagem	02	40 horas	Ensino médio - Técnico em Enfermagem e registro atualizado no COREM	R\$ 1.296,23

  
JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CASCALHO RICO-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO - MG

## ANEXO III DOS CARGOS DO CONCURSO QUADRO DA EDUCAÇÃO

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS
Assistente Social	01	30 horas	Ensino Superior em Serviço Social e Registro no Conselho	R\$ 2.242,86
Fonoaudiólogo	01	30 horas	Ensino Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho	R\$ 2.242,86
Professor de 1º ao 5º ano	01	24 horas	Pedagogia	R\$ 2.307,96
Professor de Educação Especial e Apoio	06	24 horas	Pedagogia com Especialização em Psicopedagoga e Educação Especial	R\$ 2.307,96
Professor de Educação Física	01	24 horas	Licenciatura Plena Específica	R\$ 2.307,96
Professor de Inglês	02	24 horas	Licenciatura Plena Específica	R\$ 2.307,96
Professor de Matemática	CR	24 horas	Licenciatura Plena Específica	R\$ 2.307,96
Professor Pré-Escola	CR	24 horas	Pedagogia	R\$ 2.307,96
Psicólogo	01	30 horas	Ensino Superior em Psicologia e Registro no Conselho	R\$ 2.242,86

  
JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CASCALHO RICO-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO - MG

## SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

No uso das atribuições do Prefeito Municipal, em especial do disposto no art. 58 da LOM (Lei Orgânica do Município) e, ainda, com fundamento no art. 66 da Constituição Federal /88 SANCIONA INTEGRALMENTE o **Projeto de Lei Complementar nº. 007/2022**, o qual se transforma na **Lei Complementar Municipal nº 061/2022** que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**., que por sua vez foi devidamente aprovado na Câmara Municipal na forma regimental, conforme **Proposição de Lei Complementar nº. 007/2022**, para que publicada, possa surtir os efeitos legais. Após publicação, encaminha-se ao Senhor Presidente da Câmara, para conhecimento.

Cascalho Rico/MG em 13 de maio de 2022.

  
José Borges de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CASCALHO RICO-MG